



IMPL
Pn. 58
Rob.

Autorização Executiva
D.O.C. 6/11/67

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 780, de 3 de novembro de 1967.

Autor: Poder Executivo

Autoriza ao Poder Executivo
contratar serviços com firmas especializada
para pavimentação das ruas de
Cuiabá, sem necessidade de concorrência
pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembleia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços com firma especializada para pavimentação das ruas de Cuiabá, sem necessidade de concorrência pública.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de novembro de 1967,
146º da Independência e 79º da República.

Registrada
as fls. 30 V
no Livro contante
do Livro
0.2.4.68.
C. 2.4.68.
E. Exento
E. Ex. P. 2